Transcrito por: Marinalva. Câmara

PMIg/GP

Igarassu
PREFEITURA MUNICIPAL

Igarassu, 25 de agosto de 1992.

LEI Nº 2.059/92

EMENTA: Autoriza o Município de Igarassu a proceder doação de imóvel que especifica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE IGARASSU,

Faço saber que a Câmara Municipal de Igarassu, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Artigo 1º - Autoriza o Município de Igarassu, através do Poder Executivo Municipal, a proceder a doação através de Decreto Administrativo, do imóvel urbano localizado neste Município, Cruz do Rebouças no Loteamento Jardim Primavera, ao Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região com sede em Recife - PE.

Artigo 2º - O imóvel a que trata o artigo primeiro, perfaz uma área de 3.000m², compreendendo os lotes de nºs 01,02,03,04,05,06,07 e 08 da quadra "Q-A", do Loteamento Jardim Primavera, Cruz do Rebouças neste Município, conforme consta da documentação acostada no Processo Nº 3.497/90,(Ação de Desapropriação), devidamente registrado no Cartório de Imóvel da Comarca de Igarassu.

Artigo 3º - O Imóvel destina-se a construção do prédio sede da Junta de Conciliação e Julgamento de Igarassu.

Artigo 4º - O Tribunal Regional do Trabalho - 6ª Região, através da sua Presidência, terá o prazo de 02 (dois) anos, a partir do Decreto de doação para efetivar as obras de construção, e, caso não seja dada a destinação prevista nesta Lei, o imóvel será revertido ao Município.

Artigo 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 6º - Revogam-se as disposições em contrário.

PMIg/GP

Gabinete do Prefeito Municipal de Igarassu, em 25 de agosto de 1992.

JOAQUIM PESSOA GUERRA

Prefeito